

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Sebastião Rezende	

Altera a redação do art.24 do Projeto de Lei n.º259/15 para a seguinte redação:

Art. 24 O Poder Executivo desde que autorizado por lei especial poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no Art. 3º desta lei, excetuando as que estejam dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Julho de 2015

Sebastião Rezende
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem por objetivo dar clareza ao texto de acordo com a lei 4320/64 verbis:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Julho de 2015

Sebastião Rezende
Deputado Estadual